



Prefeito Municipal

## Lei nº 3.458 de 27/11/2014.

### AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR da importância de R\$. 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), incluindo a seguinte dotação no orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal de Miguelópolis	
01.01	Gabinete do Prefeito Municipal	
01.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0045.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Ficha: 004	Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000 .....	20.000,00
01.04	Departamento de Educação	
01.04.01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0000	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha: 102	Fonte de Recursos: 0.01.00-210.000 .....	25.000,00
01.04.02	Ensino Fundamental	
12.361.0210.2019.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha: 132	Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000 .....	250.000,00
01.05	Departamento de Saúde	
01.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha: 201	Fonte de Recursos: 0.02.15-300.037 .....	96.000,00
01.11	Subdepartamento de Turismo	
01.11.01	Administração	
23.695.0346.2049.0000	Manutenção de Atividades Comemorativas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha: 426	Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000 .....	100.000,00

**Art. 2º** - O crédito a ser aberto, autorizado na forma do artigo anterior, deverá ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, sendo que a ficha 201, será coberto com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 27 de novembro de 2014.

**JULIANO MENDONÇA JORGE**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Marlei Jorge Ferreira Queiroz  
Digitadora